

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO, MANDATO E CONTRATO

OUTORGANTE / AUTORIZANTE:

Nome:		
Nacionalidade:		Profissão:
CPF nº:		RG nº:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Estado civil:		Tel.:
E-mail:		SIAPE:
Banco:	PIX:	
Agência:		
Conta:		
Nome do(a) instituidor(a) da pensão (caso de falecimento):		
CPF do(a) instituidor(a):		Data de nascimento do(a) instituidor(a): ____ / ____ / ____

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCURAÇÃO

Por meio do presente outorgo aos advogados **CÉSAR JOSÉ MELLO**, inscrito na OAB/RJ nº 96.449, titular da CESAR MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MELLO E SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.466/0001-58, com sede na Rua Santa Luzia, nº 799, Sala 1101, Centro, Rio de Janeiro/RJ e **RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR**, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.050, titular de DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10, com sede na Av. Osman Loureiro, 49, sala 807, Mangabeiras, Maceió/AL, os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral e especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, ajuizar ação rescisória, cumprimento de sentença, seja da própria ASCM seja de qualquer outro processo, inclusive ação civil pública, obter fichas financeiras e o que mais for necessário, visando à defesa dos interesses do(a) OUTORGANTE em juízo ou fora dele, especialmente no que tange ao **recebimento de diferenças de 28,86%**, bem como praticar quaisquer atos que tornem bom, firme e fiel o cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS

O(a) OUTORGANTE/CONTRATANTE compromete-se a pagar, à título de honorários advocatícios contratuais, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de todo e qualquer benefício bruto auferido à guisa de resíduos de 28,86%, os quais são devidos às seguintes sociedades, respeitando-se a divisão e percentuais ora indicados: CESAR MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.466/0001-58 - 25% (vinte e cinco por cento); e DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10 - 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os honorários previstos nesta cláusula incluem as despesas com elaboração de cálculos e eventuais doações, sendo que caberá exclusivamente à sociedade CESAR MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA arcar com tais pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento dos honorários e despesas aqui avençados será realizado preferencialmente na forma do art. 22, 4º, da Lei 8.906/94 ou por meio mediante

desconto em folha de pagamento, sendo devidos ainda que os valores venham a ser adimplidos administrativamente ou por meio de acordo.

_____, _____ de _____ de 20____.

OUTORGANTE/CONTRATANTE

Documentos a serem enviados juntamente com este instrumento:

- Cópia de documento de identidade legível;
- Fichas financeiras do período de 1993 a 2023;
- Documentos para habilitação de pensionista/herdeiros (em caso de falecimento)